

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SAQUAREMA

EDITAL de 1ª e 2ª PRAÇA e INTIMAÇÃO, extraído dos autos da Ação de Execução, requerida por **BROOKLYN EMPREENDIMENTOS S/A** em desfavor de **GILBERTO DE QUEIROZ GRILLO E OUTROS**, junto ao Processo nº **0002498-94.2017.8.19.0058**, na forma abaixo: O EXMO(A). Dr(A). LETICIA DE SOUZA BRANQUINHO – Juiz(a) do Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Saquarema, faz saber, especialmente a **GILBERTO DE QUEIROZ GRILLO, ODAIR GRILLO e OTHELO DE SOUZA MACHADO**, que através do portal de **leilões on line do Leiloeiro Oficial ROGÉRIO MENEZES – site: www.rogeriomenezes.com.br**, no dia 10/06/2020, encerrando-se às 13 horas, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, e no mesmo dia, encerrando-se as 16hs, a quem mais der acima de 50% (cinquenta por cento), sobre a avaliação do imóvel avaliado em fls. 870 e seguintes do autos principais Proc. 0002228-68.1985.8.19.0001, e caracterizado como: **IMÓVEIS – LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 da Quadra 84, na planta nº 08 da Prefeitura de Saquarema, na Rua dos Funcionários e Rua Projeta Saquarema RJ. LOTE 01 – com benfeitorias, avaliado em R\$ 80 mil; LOTE 02 - sem benfeitorias, avaliado em R\$ 35 mil; LOTE 03 – com benfeitorias, avaliado em R\$ 50 mil; LOTE 04 – com benfeitorias, avaliado em R\$ 50 mil; LOTE 05 – com benfeitorias, avaliado em R\$ 50 mil; LOTE 06 – com benfeitorias, avaliado em R\$ 50 mil; LOTE 07 – com benfeitorias, avaliado em R\$ 50 mil; LOTE 08 – com benfeitorias, avaliado em R\$ 50 mil. TOTAL DA AVALIAÇÃO EM R\$ 415 MIL REAIS.** DÍVIDAS: Que a dívida de Condomínio será apurada e informada, juntamente com a dívida de IPTU e débitos do Funesbom, se houverem. CONDIÇÕES DO LEILÃO - o pagamento será integral à vista (art. 892 do CPC) e será depositado dentro de até um dia (art. 884, IV do CPC), diretamente na conta judicial, através de Guia de Depósito Judicial. A comissão do Leiloeiro de 5% sobre o valor da arrematação, acrescido das despesas a serem comprovadas. Em caso de proposta, esta deverá ser escrita e apresentada ao Juízo até o início de cada leilão, com pagamento à vista de no mínimo de 25% do valor do lance e o restante em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea (bens móveis) ou hipoteca (imóvel), sob pena de multa de 10% (art. 895, §1º do CPC) e perda da caução em favor do Exequente face ao inadimplemento (art. 897 do CPC). 5). Os imóveis serão vendidos livres e desembaraçados de acordo com o art. 908, §1º do CPC e art. 130, parágrafo único do CTN. Cientes de que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, prevista no art. 358 do Código Penal, sob pena de detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. E para que chegue ao conhecimento de todos os presentes, o Edital foi expedido e será afixado no local de costume, ficando intimado da hasta pública o Executado, caso não encontrado, suprida assim a exigência contida no do art. 889, parágrafo único do CPC. Dado e passado nesta cidade de Saquarema, aos ___ de Junho de 2020.